



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

**EDITAL Nº 181, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único, item II do Art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna público o Edital para **Processo Seletivo de Remoção Interna de Técnico-Administrativos em Educação** a fim de possibilitar a movimentação e preenchimento do Quadro de Pessoal deste instituto, conforme estabelecido a seguir:

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo de Remoção Interna de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva, pelos candidatos aprovados e classificados, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2 O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem publicados nos endereços eletrônicos ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br) e [remov.ifpi.edu.br](http://remov.ifpi.edu.br)), vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo de Remoção Interna será realizado e gerenciado através da plataforma REMOV, aprovada pela Resolução nº 33/2013 CONSUP, disponibilizada no endereço [remov.ifpi.edu.br](http://remov.ifpi.edu.br) e *links* informados através do endereço [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br). A referida plataforma será responsável pelo processamento das informações de inscrições, resultado e classificação final dos candidatos.

1.4 O Processo de Remoção Interna regido por este Edital destina-se a habilitar servidores ocupantes dos cargos efetivos da carreira de **Técnico-Administrativos em Educação** de todos os *Campi* do IFPI, mesmo os que estejam em estágio probatório, para preenchimento de vagas constantes no quadro anexo, conforme exame de conveniência e oportunidade.

## **2 DOS PRÉ-REQUISITOS**

2.1 Poderão candidatar-se ao processo seletivo de remoção interna o Técnico-Administrativo em Educação EFETIVO que estiver em exercício do cargo no Instituto Federal do Piauí.

2.2 Será permitido candidatar-se servidores em estágio probatório, contanto que se enquadrem no item 2.1 deste Edital.

2.3 Será permitido candidatar-se os servidores que encontram-se afastados para participação em programa de pós-graduação stricto sensu.

2.3.1 Caso o servidor seja contemplado com a vaga para a qual concorreu e esteja afastado, deverá apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas o pedido de cancelamento de afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu devidamente protocolado no *Campus* de origem ou no protocolo da Reitoria, até a data da divulgação do resultado preliminar.

2.3.2 Caso o servidor não apresente protocolo de pedido de cancelamento do afastamento, a inscrição será indeferida e será contemplado com a vaga o candidato com pontuação imediatamente inferior, obedecendo a ordem de classificação.

2.4 Os candidatos **que se encontrarem classificados** em Editais de remoção anteriores estando **dentro do prazo de validade e que ainda não tiveram suas remoções efetuadas**, caso se enquadrem no item 2.1 deste edital, **poderão inscrever-se única e exclusivamente** mediante apresentação do **TERMO DE DESISTÊNCIA** constante no ANEXO II, devidamente preenchido e assinado à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFPI, desistindo da classificação no Edital anterior.

2.4.1 O **TERMO DE DESISTÊNCIA** deverá ser apresentado na Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP) nos horários de funcionamento do setor até o dia anterior à data de publicação das inscrições DEFERIDAS/INDEFERIDAS constantes no cronograma, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.4.2 Não poderão desistir o servidores que encontram-se contemplados dentro do número de vagas em Editais de Remoção anteriores e que ainda não tiveram suas remoções efetivadas.

2.5 O servidor deverá inscrever-se para o mesmo cargo para o qual foi aprovado em Concurso Público o qual consta em seu Termo de Posse.

2.6 As informações referentes à inscrição serão verificadas na ficha funcional do servidor pela Comissão Organizadora e em caso de discordância de dados a inscrição será indeferida.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O Edital estará disponível no endereço eletrônico ([remov.ifpi.edu.br](http://remov.ifpi.edu.br)).

3.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

3.3 As inscrições dar-se-ão exclusivamente, via internet, através da plataforma eletrônica REMOV disponibilizada no endereço [remov.ifpi.edu.br](http://remov.ifpi.edu.br), no período de **17/12/2019 a 18/12/2019 (18h)**, mediante o preenchimento e submissão eletrônica do Formulário com as credenciais de acesso ao sistema e do formulário de Inscrição, em que conste a escolha do *Campus* e disciplina para a qual se deseja concorrer.

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, criar um usuário e senha para acesso ao sistema através de confirmação de data de nascimento, número do SIAPE, e-mail institucional e área de ingresso via concurso (especialidade). Após a criação das credenciais de acesso, o candidato deverá optar somente por um cargo e por um único *Campus* de concorrência. **Não serão aceitos pedidos de alteração após a submissão do formulário eletrônico**, bem como de alterações referentes à vaga para o qual o candidato se inscreveu.

3.5 A comissão organizadora não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por problemas de conectividade ou de acesso ao ambiente eletrônico, devendo o servidor realizar sua inscrição sob sua própria responsabilidade impreterivelmente dentro do prazo estabelecido em Edital.

3.6 Diz-se completa a inscrição do candidato que realizou a criação de senha de acesso e escolha do cargo e *Campus* de concorrência. A comissão organizadora não se responsabiliza por inscrições parciais, ficando a cargo do candidato verificar na consulta online de inscritos por cargo/*Campus* se o seu nome consta na lista. O servidor poderá acompanhar o *status* de sua inscrição via sistema na guia "*minhas inscrições*".

3.7 Não serão aceitas inscrições por outros meios que as citadas neste Edital.

#### 4 DA SELEÇÃO

4.1 Para fins de igualdade nos critérios de seleção, **a classificação do candidato** dar-se-á inicialmente pela nota **do tempo de serviço** no *Campus* do IFPI em que o servidor se encontra lotado, **a ser computado pela ocorrência funcional mais recente**, sendo deduzido do tempo de serviço o afastamento para tratar de interesses particulares previsto no art. 91 da Lei nº 8.112/1990.

4.1.2 Para fins de cálculo da nota por tempo de serviço neste Edital, entende-se por "**ocorrência funcional**" a mudança de lotação ou ingresso no cargo a contar da data mais recente. As ocorrências funcionais, para fins deste Edital, agrupam-se em: **POSSE / REMOÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO**. Sendo a data da ocorrência mais recente a única utilizada para o cálculo da nota por tempo de serviço.

4.2 A nota por tempo de serviço será computada utilizando a seguinte fórmula, com duas casas decimais de precisão. Fórmula numérica:  $NF = nd/365$ , onde, NF= a nota final, nd = número de dias.

a) Será computado NÚMERO DE DIAS, a contar da data da ocorrência funcional mais recente até a data de processamento do resultado.

b) Será dividido o número de dias obtidos no item anterior pelo número 365 (trezentos e sessenta e cinco) a fim de obter um valor com 2 (duas) casas decimais de precisão a ser computado como nota por tempo de serviço.

c) Os candidatos serão ordenados, utilizando os critérios de nota e, posteriormente, idade em caso de empate.

4.3 Havendo empate, exclusivamente para candidatos com a mesma data na ocorrência funcional mais recente, considerar-se-á, para fins de desempate, única e exclusivamente a idade, sendo convocado o candidato mais velho.

#### 5 DOS RESULTADOS

5.1 A classificação final dos candidatos será calculada automaticamente pela plataforma REMOV, sendo esta disponibilizada até a data prevista em cronograma.

#### 6 DA REMOÇÃO

6.1 O IFPI publicará ato, efetivando a remoção e dando prazo de 15 dias, após a emissão de Portaria de Remoção para apresentação e exercício do servidor na nova unidade de lotação.

6.2 Os ocupantes de cargos de Direção ou Funções Gratificadas aprovados em Edital de Remoção serão exonerados ou dispensados, conforme o caso, a partir da emissão da portaria de remoção, devendo apresentar-se à nova unidade de lotação ou exercício conforme item 6.1.

6.3 A remoção dos candidatos aprovados dar-se-á, efetivamente, quando da entrada em exercício de servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo removido na unidade de lotação.

6.4 No caso da inexistência de classificáveis aprovado para cargo/disciplina do Edital de Remoção, e na inexistência de candidatos aprovados em concurso público aguardando convocação, realizar-se-á concurso

público visando o preenchimento da vaga aberta para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

6.5 As despesas de deslocamento decorrentes do processo seletivo e efetivação da remoção, ocorrerão exclusivamente por conta do candidato.

6.6 Não serão deferidos os pedidos de desistência de remoção após a homologação do resultado final do Processo Seletivo de Remoção Interna de que trata o presente Edital. Em caso de desistência, o servidor será removido de ofício.

6.6.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão ser removidos no prazo estabelecido no item 6.1.

## **7 DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO**

7.1 O Candidato aprovado neste Edital terá sua **REMOÇÃO EFETIVADA** de acordo com a classificação final obtida, considerando a legislação pertinente, as vagas existentes ou que vierem a existir para o Quadro Permanente do Instituto Federal do Piauí nos cargos e *Campus* para os quais se inscreveram indicados neste Edital.

7.1.1 Os candidatos poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Edital de Remoção somente para o cargo e *Campus* para os quais concorreram, não sendo formado cadastro reserva com lista geral por disciplina.

7.2 Os candidatos classificados neste Edital poderão optar pelo aproveitamento de classificação com lotação em *Campus* diferente da concorrência original, desde que não tenha classificado em concurso público, ou declarar sob sua responsabilidade o desejo de continuar na lista de classificação original para o *Campus* em que concorreu, permitindo a convocação de candidato subsequente. Este aproveitamento somente se dará no momento em que o seletivo esteja ocorrendo, conforme cronograma (Anexo I).

7.2.1 Para escolha do novo local de lotação será utilizada a ordem de classificação na lista geral unificada de EXCEDENTES onde o candidato deverá expressar seu desejo por uma opção de lotação constantes no quadro referente ao seu cargo que será ocupado de acordo com a ordem de classificação.

7.2.2 Os candidatos que não expressarem seu desejo de aproveitamento ou opção de lotação no prazo estabelecido continuarão a compor a lista de classificação original sem prejuízo aos demais candidatos de classificação subsequente que expressarem seu desejo de mudança de lotação.

7.2.3 Para fins de convocação distinta ao *Campus* de concorrência original os candidatos excedentes serão ordenados em lista de classificação única por cargo utilizando a nota obtida na remoção e os critérios de desempate do Edital corrente.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Não serão considerados os requerimentos de remoção anteriormente protocolados visando as vagas disponibilizadas neste Edital.

8.2 Poderão ser solicitados documentos comprobatórios adicionais para efetivação da remoção e a não entrega de quaisquer documentos comprobatórios solicitados pela comissão organizadora, no prazo máximo de 48h, implicará na eliminação do candidato deste certame.

8.3 Este Edital tem prazo de validade de 1(um) ano a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

8.4 Não serão aceitos recursos contra resultado de recursos.

8.5 Os servidores que ainda não possuem matrícula SIAPE e desejarem participar do certame deverão solicitar inscrição via Processo aberto no Campus de lotação.

8.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela comissão organizadora em 1º instância, e pela Reitoria, em 2º instância, após parecer da Procuradoria Jurídica do IFPI.

**PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA**  
**Reitor do IFPI**

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 181, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

**CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS/ATIVIDADES</b>	<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>
Publicação do Edital	17/12/2019
Período de inscrição	17 e 18/12//2019 (18H)
Período de consulta a fichas funcionais pela comissão organizadora e prazo limite para entrega dos Termos de Desistência.	19/12/2019
Divulgação de inscrições deferidas/indeferidas e resultado preliminar	19/12/2019
Recursos contra as inscrições indeferidas	19/12/2019
Resultado dos Recursos	20/12/2019
Prazo para apresentação de desistência de afastamento	19/12/2019
Aproveitamento de vagas	19/12/2019
Divulgação do Resultado Final	20/12/2019

**OBSERVAÇÃO:** Este cronograma poderá sofrer alteração, em razão do número de inscritos. Qualquer alteração no Cronograma será divulgada no endereço da plataforma REMOV e no sítio do IFPI. Os documentos publicados via sistema, tornam-se parte integrante deste edital.

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 181, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO EM EDITAL DE REMOÇÃO**

Pelo presente Termo o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, matricula **SIAPE Nº** \_\_\_\_\_, devidamente classificado em Edital de Remoção instaurado por meio do **Edital nº** \_\_\_\_ de \_\_\_\_/20\_\_\_\_, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, tendo concorrido para o Cargo de \_\_\_\_\_ no *Campus* \_\_\_\_\_, declara a desistência da lista de classificação do referido edital.

Declaro, outrossim, que, diante do exposto o IFPI poderá convocar o candidato habilitado subsequente à sua classificação, se houver, para a vaga de remoção na qual encontra-se classificado.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

**ANEXO III****EDITAL Nº 181, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019****QUADRO DE VAGAS**

<b>CAMPUS</b>	<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
PEDRO II	PEDAGOGO	01
TERESINA-ZONA SUL	CONTADOR	01
TERESINA-ZONA SUL	ENFERMEIRO	01
JOSÉ DE FREITAS	BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISATA	01
DIRCEU	ENFERMEIRO	01
COCAL	ENFERMEIRO	01
PEDRO II	ENFERMEIRO	01
PICOS	ENFERMEIRO	01
PIRIPIRI	ENFERMEIRO	01
VALENÇA	ENFERMEIRO	01
VALENÇA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO-BIOLOGIA	01
CORRENTE	TÉCNICO DE LABORATÓRIO-FÍSICA	01